

PA SEI 0032568/2026

Exma. Desa. Diretora-Geral da Escola de Formação Judiciária,

Cuida-se da inscrição de duas servidoras da SEAI no XXX Congresso Latino-Americano de Auditoria Interna, a ser realizado na modalidade presencial, no Centro de Convenções e Hotéis Windsor do Rio de Janeiro, no período de 29/11/2026 a 01/12/2026, mediante a contratação do Instituto dos Auditores Internos do Brasil, conforme o Anexo à Nota de Empenho (5442726).

Constam do Documento de Formalização da Demanda as justificativas para a contratação e os benefícios a serem alcançados (5349035).

Na instrução do feito, a SEEF consignou o seguinte, por intermédio do Despacho NUGEA 5442730:

Trata-se da solicitação da **Secretaria de Auditoria Interna - SEAI**, para a participação de 2 (duas) servidoras no evento **XXX Congresso Latino-Americano de Auditoria Interna**, a ser realizado no período de 29/11/2026 a 01/12/2026, na modalidade presencial, no Rio de Janeiro (RJ).

Iniciada a análise dos argumentos apresentados no DFD (5349035), verifica-se que a unidade demandante esclareceu a relação entre o conteúdo programático da ação educacional e a atividade desempenhada pelas participantes indicadas, de acordo com o exposto no item 1:

O Congresso Latino-Americano de Auditoria Interna de 2026 reunirá líderes, executivos e profissionais de auditoria interna de diversos países da América Latina oferecendo debates sobre inteligência artificial e automação; análise de dados e auditoria contínua; auditoria no futuro; liderança, influência e estratégia; ética e cultura organizacional; diversidade, equidade e inclusão; soft skills para auditores; comunicação com a Alta Direção; Governança Corporativa; Gestão de Riscos e Compliance; Prevenção a Fraudes e Corrupção; Asseguração de Sustentabilidade; Regulação e Padrões Globais; Metodologias aplicadas; auditoria baseada em riscos na prática; inovação do dia a dia da auditoria, temas estreitamente correlacionados com as atividades desempenhadas pelas servidoras indicadas no âmbito da Secretaria de Auditoria Interna, no que tange especialmente à supervisão e coordenação dos trabalhos de auditoria e consultoria

prestados pela Secretaria, considerando, ainda, as temáticas relacionadas às funções de gestão exercidas pelas servidoras.

Ressalte-se, ainda, que a servidora Daniela Lucas Ribeiro de Ávila, Secretária de Auditoria Interna, foi empossada no dia 14/08/2026, como membro do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-Jud) no biênio 2026-2028, com atuação junto ao Conselho Nacional de Justiça, conforme disciplinado pela Resolução CNJ 308/2020, arts. 15 e seguintes, ao qual, dentre outras atribuições, compete: avaliar e debater temas que objetivem alinhar e harmonizar as práticas e os procedimentos relacionados com as atividades das unidades de auditoria interna dos órgãos jurisdicionados ao CNJ; estabelecer diretrizes para promover padronização e racionalização de procedimentos afetos à realização das avaliações e consultorias; efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do SIAUD-Jud; tratar dos assuntos técnicos decorrentes das atividades de auditoria interna, com a elaboração de: a) propostas de realização de Ações Coordenadas de Auditoria em função da materialidade, relevância, criticidade ou outros fatores de risco; b) notas técnicas, documentos, formulários e instrumentos complementares à execução das diretrizes técnicas de auditoria; e c) propostas de regulamentação sobre matéria de Auditoria Interna.

Sob outro enfoque, no item 2 dos mesmos documentos, a unidade demandante apontou os benefícios a serem usufruídos com o aprendizado das temáticas:

Serão abordadas ao longo do XXX CLAI temáticas atuais e de extrema relevância para a atividade de auditoria interna, como tendências globais, riscos emergentes e inovação em auditoria interna, além do compartilhamento de casos práticos e experiências de organizações de referência, que impulsionarão o avanço dos trabalhos de auditoria e consultoria prestados pela Secretaria de Auditoria Interna, a partir da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, com o aprimoramento de técnicas, padrões e sistemáticas de trabalho. Soma-se a isso, as oportunidades de networking e relacionamento com pares, especialistas e tomadores de decisão, cujas experiências podem contribuir para o aprimoramento e inovação dos trabalhos desempenhados pela Secretaria de Auditoria Interna.

Além disso, os conhecimentos adquiridos ao longo da ação educacional deverão ser disseminados pelas servidoras indicadas junto à equipe da Secretaria de Auditoria Interna, fator que promove a multiplicação do conhecimento e replicação das competências adquiridas. Todos esses fatores redundam em benefícios para o TJDF, na medida em que uma atividade de auditoria interna fortalecida e mais proficiente possui melhores condições de adicionar valor e melhorar as operações do órgão, melhor auxiliando a organização no alcance dos objetivos estratégicos, a partir de abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle, e de governança.

Manifestaram-se, ainda, no item 3, sobre a vinculação estratégica entre a ação educacional e o Plano Estratégico do TJDF:

a) Perspectiva: Processos internos.

b) Objetivo estratégico: Fortalecer a governança institucional.

c) Projeto Institucional: Fortalecer o processo de auditoria interna.

Com relação à tempestividade do pedido, a unidade atendeu à solicitação do prazo estabelecido no art. 16 da [Portaria GPR 160/2025](#), que preconiza que soluções educacionais ofertadas no mercado sem necessidade de qualquer customização, a documentação deve ser apresentada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do seu início (item 4 - DFD).

Em atenção ao disposto no art. 17 da [Portaria GPR 160/2025](#), a unidade discorreu sobre a necessidade da contratação e demonstrou as razões da escolha da instituição, nos termos do DFD (5349035).

Ademais, para demonstrar o caráter especializado do evento, atendendo ao disposto no art. 15 da [Portaria GPR 160/2025](#) a unidade demandante discorre no DFD que o Congresso Latino-Americano de Auditoria Interna de 2026 reunirá líderes, executivos e profissionais da auditoria interna de diversos países da América Latina e de outras regiões, para debater tendências, governança, gestão de riscos, inovação e o futuro da auditoria interna na América Latina. Oferecerá a oportunidade para realizar debates sobre inteligência artificial e automação; análise de dados e auditoria contínua; auditoria no futuro; liderança, influência e estratégia; ética e cultura organizacional; diversidade, equidade e inclusão; soft skills para auditores; comunicação com a Alta Direção; Governança Corporativa; Gestão de Riscos e Compliance; Prevenção a Fraudes e Corrupção; Asseguração de Sustentabilidade; Regulação e Padrões Globais; Metodologias aplicadas; auditoria baseada em riscos na prática; inovação do dia a dia da auditoria. Anexou, ainda, na árvore do processo folder 5353238 contendo a relação e dados técnico-profissionais dos palestrantes do evento.

Ressaltamos que em caso de eventos abertos no mercado, a Escola não participa da construção da ação educacional, uma vez que a unidade técnica demandante está em melhor posição para avaliar o cenário em que se insere e no qual se funda sua necessidade pela capacitação pleiteada. Assim, entende-se que ao solicitar a presente ação, a unidade a julga como a mais apropriada para atender suas necessidades em relação às atribuições a elas delegadas por este Tribunal.

O investimento total para viabilizar a contratação é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, referente ao custeio de 2 (duas) inscrições noXXX Congresso Latino-Americano de Auditoria Interna, conformeProposta Comercial (5356705) e Programação do Curso (5353238).

Visando comprovar a conformidade dos preços praticados pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil no mercado, utilizou-se da pesquisa realizada por meio do [sítio eletrônico](#) da pretensa contratada (5353238), atendendo ao indicado pelo §2º do art. 5º da [Portaria GPR 1584/2024](#), o qual determina que a pesquisa realizada em sítios eletrônicos para fins de média estimativa ou comparativa da contratação.

De acordo com a [Portaria GPR 1583/2024](#), procedeu-se à apuração dos valores conforme quadro resumo abaixo:

XXX Congresso Brasileiro de Auditoria Interna			
Documento	Quantidade	Valor unitário	Total
Valor divulgado no site (site)	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
Valor proposto ao TJDF (5356705)	2	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00

Quanto às despesas com diárias e passagem, deverão ser pagas com recursos das notas de empenho **2026NE000080** e **2026NE000138**, respectivamente, vinculadas ao orçamento desta Escola, havendo saldo suficiente para atendimento da demanda, e cujas providências deverão ser tomadas pelas Unidades Administrativas competentes.

Consta nos autos, ainda, os respectivos formulários de diárias e passagens, documentos 5352060 e 5437140, sendo que, **apenas os custos referentes à servidora Daniela Lucas Ribeiro de Ávila** serão pagos com os recursos vinculados à Escola de Formação Judiciária do TJDF, conforme Decisão GPR 5437499.

Objetivando vincular juridicamente a pretensa contratada aos termos e condições da contratação, juntou-se o Formulário de Ciência da Contratação Direta de Ação Educacional (5356705) e as Declarações de Ausência de Nepotismo (5356667) e de Inexistência de Vínculo com o TJDF (5356674).

Constam nos autos, ainda, os documentos da contratada: Estatuto Social (5353273), CNPJ (5353269), Procuração (5353282) e Documento de

Identificação do Signatário (5353278).

A ação educacional será custeada com recursos próprios desta Escola de Formação, havendo saldo suficiente para atendimento da presente demanda. Assim, a fim de viabilizar a ação educacional proposta, procedeu-se à emissão do Pré-Empenho (5442724) no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme preconiza o art. 20 da [Portaria GPR 160/2025](#). A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA/2026 e compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do disposto no art. 16 da [Lei de Responsabilidade Fiscal](#), rubrica 3.3.90.39-48 – Serviço de Seleção e Treinamento – PTRES 168478.

Foi confeccionado o Anexo à Nota de Empenho (5442726), no qual constam as cláusulas de condições e obrigações das partes, bem como a previsão de sanções aplicáveis a condutas específicas relacionadas à contratação.

Em atenção ao artigo 18, parágrafo 2º, da [Portaria GPR 160/2025](#), ratificamos as razões da escolha da ação educacional, por entender que se enquadra no seu Plano de Contratações, sua realização vai ao encontro das necessidades de capacitação de servidores do TJDF, devidamente esclarecidas e fundamentadas no requerimento da unidade solicitante.

Ficam indicadas como gestora titular do contrato a servidora **Emmily Flügel Mathias Maia**, matrícula 319757, como gestora substituta a servidora **Vanessa Machado de Araújo**, matrícula 315698, já designados em [Portaria GPR 116/2026](#). Como fiscal demandante titular a servidora **Daniela Lucas Ribeiro de Ávila**, matrícula 313971, e como fiscal demandante substituta a servidora **Larissa Maria Ferreira Morais Napoleão Nogueira**, matrícula 319357, indicadas no DFD 5349035.

A Secretária da SEEF declara ciência do teor do pedido, bem como certifica a pesquisa de preços, observado o art. 18, §3º, da [Portaria GPR 160/2025](#).

A ação educacional, cadastrada no SICAP sob o número **E20260109**, classifica-se no Programa Educacional "*Aperfeiçoamento Técnico-Especializado*", tendo a Classe de Conhecimento definida como "*Específica*", Subclasse "*Auditoria e Controle Interno*", e destina-se ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de Servidores.

Ante o exposto, submetemos o presente expediente à SEMA para prosseguimento, em conformidade às disposições do art. 20 da [Portaria GPR 160/2025](#).

Em prosseguimento, o NUPEC promoveu a análise a seguir (5463294):

Trata-se da solicitação da **Secretaria de Auditoria Interna - SEAI**, para a participação de 2 (duas) servidoras no evento **XXX Congresso Latino-Americano de Auditoria Interna**, promovido pelo **Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil**, a ser realizado no período de 29/11/2026 a 01/12/2026, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, na modalidade presencial, no Rio de Janeiro (RJ).

Inicialmente, diligenciou-se nos portais governamentais para o ateste da regularidade fiscal do Instituto, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, além da confirmação da inexistência de registro de ocorrência no CADIN, 5461576, conforme determinação exarada no §4º do art. 91 da Lei 14.133/2021, tendo sido constatado que o pretenso contratado está apto a fornecer bens e serviços aos órgãos/entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional, conforme IN 3/MPDG, de 26/4/2018 e

Dando continuidade, em atenção ao que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, efetuou-se a análise dos artefatos juntados aos autos, especialmente os docs. 5349035 (DFD) e 5442730 (Despacho NUGEA), nos quais constam o detalhamento da contratação e a fundamentação legal para a inexigibilidade de licitação.

Quanto à pesquisa de preços realizada pela unidade solicitante, constata-se que o NUGEA, ao despacho 5442730, informou ter-se utilizado da pesquisa realizada por meio do [sítio eletrônico](#) da empresa (5353238), procedendo-se à apuração dos valores, nos termos da [Portaria GPR 1583/2024](#), conforme quadro resumo abaixo:

XXX Congresso Brasileiro de Auditoria Interna			
Documento	Quantidade	Valor unitário	Total
Valor divulgado no site (site)	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
Valor proposto ao TJDF (5356705)	2	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00

Na mesma oportunidade, o NUGEA ainda destacou que:

Quanto às despesas com diárias e passagem, deverão ser pagas com recursos das notas de empenho **2026NE000080** e **2026NE000138**, respectivamente, vinculadas ao orçamento desta Escola, havendo saldo suficiente para atendimento da demanda, e cujas providências deverão ser tomadas pelas Unidades Administrativas competentes.

Consta nos autos, ainda, os respectivos formulários de diárias e passagens, documentos 5352060 e 5437140, sendo que, **apenas os custos referentes à servidora Daniela Lucas Ribeiro de Ávila** serão pagos com os recursos vinculados à Escola de Formação Judiciária do TJDF, conforme Decisão GPR 5437499.

Ressalta-se, assim, que as despesas com diárias e passagens serão custeadas por este Tribunal, todavia, **apenas os custos referentes à servidora Daniela Lucas Ribeiro de Ávila** serão pagos com os recursos vinculados à Escola de Formação Judiciária do TJDF, conforme Decisão GPR 5437499. Desta feita, os autos já foram objeto de análise pela COBEC, 5455888.

Prosseguindo, tem-se que a contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços por este NUPEC, a teor do art. 14 da [Portaria GPR 1583/2024](#). Contudo, visando comprovar a conformidade dos preços praticados pelo instituto em questão, o NUPEC realizou, no dia 29/9/2026, às 17h10, nova consulta ao site onde é divulgado o evento tratado neste procedimento administrativo, 5461924, conforme estabelece o inciso III do artigo 4º da Portaria GPR 1583/2024 c/c inciso II, §1º, do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024:

"Art. 5º Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, para comprovar previamente que os valores cobrados estão em conformidade com os praticados em contratação semelhante de objetos de mesma natureza, a pesquisa de preços realizada para fins comparativos deverá ser obtida com base nos valores praticados pela empresa ou pelo profissional.

§ 1º A unidade demandante deverá anexar ao processo, a fim de comprovar que o valor ofertado pela empresa ou profissional ao TJDF é menor ou igual ao valor médio pesquisado:

(...)

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico."

Nesse contexto, em observância ao normativo acima citado, foi realizada a análise dos preços, 5461988, da qual se depreende que o valor a ser contratado pelo TJDFT é inferior ao valor de terceiro lote oferecido para não associados (R\$7.300,00), amplamente divulgado pelo Instituto em seu sítio eletrônico, o que é confirmado pelo *folder* do evento, conforme verificação deste NUPEC, 5461924.

Oportunamente, informa-se a impossibilidade de emissão do Mapa Condensado em razão de inoperabilidade do Sistema de Compras (SICOMP) para a função de geração de documentos, entretanto, ressalta-se que os dados foram devidamente registrados.

Salienta-se que o valor do Mapa Condensado perfaz o total de **R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** e que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, **a data de elaboração do referido Mapa é 29/9/2026.**

Ademais, informa-se que o instituto está de acordo com a presente contratação, nos termos do Formulário de Contratação Direta, 5356705.

As Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDFT encontram-se colacionadas, respectivamente, aos docs. 5356667 e 5356674.

Por sua vez, o Anexo à Nota de Empenho está acostado ao doc. 5442726.

A indicação dos gestores e fiscais do contrato consta do "Despacho Instrução", 5442730, do NUGEA, não havendo, nos autos, formulário de indicação próprio desta Casa.

Em tempo, também não se observa, nos autos, a análise dos riscos da presente contratação, contudo, tal ausência está amparada no inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Releva destacar que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação pública com valores dentro dos limiares previstos nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 2021, considerando-se que a Presidência desta Corte aprovou, 2441833, as minutas padrão que tratam das contratações diretas deste Tribunal, após deliberação do Parecer 319/2022/CJA, 2431148. Sobre o tema, destaca-se ainda a Orientação Normativa AGU 69, de 13 de setembro de 2021.

Consigna-se, adicionalmente, que a lista de verificação de conformidade dos procedimentos de competência do NUPEC encontra-se anexada ao doc. 5462006.

Por fim, cumpre informar, nos termos do Despacho SEMA, 5454131, que não se faz necessária a emissão do Termo de Análise Prévia.

Dessa forma, seguem os autos para instrução.

Na sequência, a COAGEC enquadrou o procedimento na modalidade inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, alínea "f", c/c § 3º, da Lei 14.133/21, informando que a despesa foi estimada em **R\$ 13.500,00**, consoante o Despacho 5470585:

Trata-se do **custeio de inscrição** para 2 (duas) servidoras, deste TJDFT, para participação no evento: "**XXX Congresso Latino-Americano de Auditoria Interna**", no período de 29/11/2026 a 01/12/2026, na modalidade presencial, no Rio de Janeiro (RJ), nos termos do **DFD** (5349035) acostado e nos moldes do

Art. 72, inciso I da nova Lei de Licitações, prescindindo a emissão do Termo de Análise Prévia - TAP, nos termos expendidos pela SEMA (5454131).

Preliminarmente, informa-se que **além do aludido custeio de inscrições, há solicitação de custeio de passagens e diárias**, nos termos dos formulários próprios acostados (5352060 e 5437452), instruído pela **COBEC** (5455888, 5420410 e 5437455 - excertos):

"(...)Vieram os autos para estimativa de diárias e passagens para participação da servidora Daniela Lucas Ribeiro de Ávila no XXX Congresso Latino-Americano de Auditoria Interna, dias 29 de novembro a 1º de dezembro de 2026, no Rio de Janeiro/RJ. Folder XXX CLAI 2026 (5353238).

Considerando-se o limite imposto pela LDO, o valor total estimado das diárias perfaz o montante de R\$ 3.087,39(três mil e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) e o valor estimado das passagens aéreas é de R\$ 9.592,44(nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme Extrato Estimado de Diárias e Passagens (5420408).

Quanto aos valores estimados das passagens aéreas, releva destacar que atualmente as empresas de agenciamento não estimam preços de passagens por tarifa cheia, não sendo possível apontar o valor máximo de trechos para datas futuras. Neste sentido, foram utilizados para os cálculos apresentados no Extrato de Diárias e Passagens (5420408) os maiores valores cotados no dia 14 de setembro de 2026 (5420406), para os trechos pretendidos, em conformidade com as datas e horários indicados o Folder XXX CLAI 2026 (5353238). Tal metodologia objetiva abarcar a possível variação nos preços das passagens, haja vista a tendência de majoração diária de seus valores.

Informamos que o saldo aproximado para despesas com passagens aéreas na modalidade capacitação é de R\$ 242.775,06, o que representa disponibilidade de 97,11% do total inicialmente estimado para modalidade, R\$250.000,00 (Contrato 83/2023 - PA 4.407/2023).

Realizadas as cotações e os cálculos dos valores estimados e prestadas as informações a cargo desta Coordenadoria, encaminham-se os autos para deliberação quanto à autorização para emissão das passagens aéreas e pagamento das diárias.

Após, em caso de autorização, retornem os autos a esta Coordenadoria, para providências relativas às diárias e emissão das passagens aéreas. (...)"

[...]

"(...)Em atendimento ao despacho AGD 5428641, juntamos ao processo novo Extrato de Diárias e Passagens com a estimativa das despesas para custeio das diárias e passagens da servidora Larissa Maria Ferreira Moraes Napoleão Nogueira para participar do "XXX Congresso Latino-Americano de Auditoria Interna", que será realizado no período de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2026, no Rio de Janeiro/RJ.

Assim, considerando-se o limite imposto pela LDO, o valor total estimado das diárias perfaz o montante de R\$ 6.174,78 (seis mil e cento e setenta e quatro reais setenta e oito centavos) e o valor estimado das passagens aéreas é de R\$ 19.184,88 (dezenove mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta oitenta e oito centavos), conforme Extrato Estimado de Diárias e Passagens (5437452). (...)"

[...]

"(...)Vieram os autos para emissão das passagens e cálculo das diárias, referentes à participação das servidoras Daniela Lucas Ribeiro de Ávila, matrícula 313.971, e Larissa Maria Ferreira Moraes Napoleão Nogueira, matrícula 319.357, no "XXX Congresso Latino-Americano de Auditoria Interna", no período de 29/11/2026 a 01/12/2026, no Rio de Janeiro/RJ. Folder XXX CLAI 2026(5353238).

Registra-se que a autorização para emissão dos bilhetes aéreos, pelo ordenador de despesa, ocorreu com antecedência superior a quinze dias da data do evento, conforme preconiza o art. 31 da Portaria GPR 2.452/2019. Tendo sido enviada para autorização no dia 22 de setembro de 2026 conforme Despacho AGD 5437498.

Verifica-se que em conformidade com o art. 5º, §2º, da referida Portaria foram juntados ao processo os Formulários de Diárias e Passagens (5352060, 5337140).

Recebidas as cotações dos voos enviadas pela empresa contratada por este Tribunal (5455871), e em obediência ao art. 28, caput, da Portaria GPR 2.452/2019, esta COBEC encaminhou as sugestões de voos (5455873).

Foram, portanto, expedidas e enviadas por e-mail (5455875) as RPA 76/26 e 77/26 (5455879).

Confeccionou-se o Extrato de Diárias e Passagens (5455887), considerando-se para as diárias o período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2026.

Realizou-se, também, o envio do Extrato de Diárias à publicação, conforme comprovante (5455884).

Assim, encaminha-se o processo para emissão da ordem bancária referente ao pagamento das diárias. Informamos que os custos referentes à servidora Daniela Lucas Ribeiro de Ávila serão pagos com os recursos vinculados à Escola de Formação Judiciária do TJDF. Decisão GPR 5437499.

Foram indicadas as seguintes Chave PIX nos Formulários de Diárias e Passagens (5352060, 5337140):

Daniela Lucas Ribeiro de Ávila, Chave PIX:793504.021-49;

Larissa Maria Ferreira Moraes Napoleão Nogueira, Chave PIX:026.651.751-00.

Após, solicitamos o envio dos autos à SEAI e à COAUG, para anexação dos cartões de embarque, nos moldes do art. 36 da Portaria GPR 2.452/2019, e da comprovação da atividade desempenhada, em atendimento ao art. 3º, inciso IV, da mencionada Portaria.

Informamos que o saldo aproximado para despesas com passagens aéreas na modalidade representação é de R\$152.849,53, o que representa disponibilidade de 76,50% do total inicialmente estimado para modalidade, R\$250.000,00 (Contrato 83/2023 - PA 4.407/2023).(...)"

A **justificativa de preço**, em cumprimento ao inciso VII do Art. 72 da Lei 14.133/21 e Portaria GPR 1583/24 c/c Portaria GPR 1584/24 (Arts. 5º ao 7º), restou exarada pelo **NUPEC** (5463294):

"(...)Prosseguindo, tem-se que a contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços por este NUPEC, a teor do art. 14 da Portaria GPR 1583/2024. Contudo, visando comprovar

a conformidade dos preços praticados pelo instituto em questão, o NUPEC realizou, no dia 29/9/2026, às 17h10, nova consulta ao site onde é divulgado o evento tratado neste procedimento administrativo, 5461924, conforme estabelece o inciso III do artigo 4º da Portaria GPR 1583/2024 c/c inciso II, §1º, do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024:

"Art. 5º Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, para comprovar previamente que os valores cobrados estão em conformidade com os praticados em contratação semelhante de objetos de mesma natureza, a pesquisa de preços realizada para fins comparativos deverá ser obtida com base nos valores praticados pela empresa ou pelo profissional.

§ 1º A unidade demandante deverá anexar ao processo, a fim de comprovar que o valor ofertado pela empresa ou profissional ao TJDFT é menor ou igual ao valor médio pesquisado:

(...)

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico."

Nesse contexto, em observância ao normativo acima citado, foi realizada a análise dos preços, 5461988, da qual se depreende que o valor a ser contratado pelo TJDFT é inferior ao valor de terceiro lote oferecido para não associados (R\$7.300,00), amplamente divulgado pelo Instituto em seu sítio eletrônico, o que é confirmado pelo folder do evento, conforme verificação deste NUPEC, 5461924.

Oportunamente, informa-se a impossibilidade de emissão do Mapa Condensado em razão de inoperabilidade do Sistema de Compras (SICOMP) para a função de geração de documentos, entretanto, ressalta-se que os dados foram devidamente registrados.(...)"

Informa-se a impossibilidade de emissão dos respectivos **Mapa Condensando**, retratando o valor total da despesa em R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e **Extrato de Inexigibilidade** (IL - 097/2026), em razão da inoperabilidade do Sistema de Compras (SICOMP), na função de geração de documentos. Ressalta-se, entretanto, que os dados foram devidamente registrados.

Foi verificada a **regularidade fiscal e trabalhista** da proponente, bem como a inexistência de registros no CEIS, CNEP e CADIN(5461576),conforme certificação/NUPEC (5463294).

As **declarações de inexistências de nepotismo e vínculo com este TJDFT** foram encartadas (5356667 e 5356674). O **Formulário para Contratação Direta**, validade: 12/10/2026, foi acostado.

O **NUGEA** instruiu (5442730) o presente pleito, indicando a emissão do pré-empenho (5442724) e as gestoras do contrato (item 19). O **Anexo à Nota de Empenho** (5442726) foi acostado. Os **gestores/fiscais** do contrato foram designados ([Portaria GPR 116/2026](#) - com alterações ([Portaria GPR 449/26](#) e [Portaria GPR 159/26](#))).

Pelas informações assentadas no **DFD** - (5349035) e demais expedientes (5353238 e 5353273), verifica-se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com empresa/profissional de notória especialização, nos moldes do inciso III e §3º do Art. 74 da Lei 14.133/21, inferindo-se a essencial e reconhecida adequação à plena satisfação do objeto a ser contratado.

Da análise dos autos, a inexigibilidade de licitação é o enquadramento proposto, para a presente despesa, com supedâneo no inciso III, alínea "f" e §3º

do Art. 74, da nova Lei 14.133/21.

Destaca-se que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação direta, cujos valores estejam dentro dos limiares previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133 de 2021, considerada a aprovação de minutas-padrão pela presidência deste TJDF (2441833), após análise da CJA - Parecer 319/2022/CJA (2431148), não olvidando Orientação Normativa AGU 69 (13/09/21).

Do exposto, encaminhamos os autos para autorização da despesa, referente ao custeio das inscrições, em observância ao Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, submeto o assunto ao elevado crivo de Vossa Excelência, sugerindo a autorização para a contratação em destaque.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDF

Nos termos da delegação de competência advinda da [Portaria GPR 2433 de 18/12/2019](#), **autorizo** a contratação e a respectiva despesa, na importância de **R\$ 13.500,00** com fundamento no art. 74, III, "f", c/c § 3º, da Lei [14.133/2021](#).

Encaminhe-se à COAGEC e à SEOF, em prosseguimento.

Desembargadora **GISLENE PINHEIRO DE OLIVEIRA**
Diretora-Geral da Escola de Formação Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, Secretário(a)-Geral do Tribunal, em 05/10/2026, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Pinheiro de Oliveira**, Desembargador(a), em 06/10/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5473967** e o código CRC **94EBA143**.

